

Preçário

CAIXA ECONÓMICA SOCIAL

CAIXAS ECONÓMICAS

Consulte o **FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**
Data de Entrada em vigor: 05-DEZ-2012

Consulte o **FOLHETO DE TAXAS DE JURO**
Data de Entrada em vigor: 01-ABR-2015

O Preçário completo da Caixa Económica Social, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público da Caixa Económica Social, e em www.cesocial.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**INFORMAÇÃO GERAL**| Reclamações
| Fundo de Garantia de Depósitos**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

| Datas - Valor

Cientes Particulares**Outros clientes**

1 **CONTAS DE DEPÓSITO**
1.1. Depósitos à ordem

9 **CONTAS DE DEPÓSITO**
9.1. Depósitos à ordem

2 **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
2.6. Outros créditos a particulares

Consulte a PARTE II. **FOLHETO DE TAXAS DE JURO**

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Caixa Económica Social

CAIXA ECONÓMICA SOCIAL
RUA COELHO NETO, 73/75 - 4000-178 PORTO
Telefone 225 390 262 - Fax 225 103 844
geral@cesocial.pt

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos na **Caixa Económica Social** beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data indisponibilidade dos depósitos.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias até ao montante de 10.000,00 €. O remanescente até 20 dias úteis a contar da data em que os depósitos se tornaram indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ÍNDICE

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
	ATM c/ conferência automática			
	- em dia útil	--	--	
	- em dia não útil	--	--	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	--	--	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	Imediata	
	- sobre outra instituição	D	Imediata	
	ATM c/ conferência automática	--	--	
Entregas para depósito ⁽¹⁾				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
	ATM s/ conferência automática	--	--	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição			
	- sobre outra instituição (Visados)			
	- sobre outra instituição			
	ATM s/ conferência automática			
Transferências				
	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias nacionais			
	- urgentes	--	--	
	- normais	--	--	
	Transfronteiras	--	--	
Movimentação de contas de depósito				
	Constituição / Reforço	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	
Operações de desconto				
	--	--	--	

Legenda: D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos

Nota (1)

Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Dever de Informação

Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 9:00 e as 16:00).

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

1.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Taxa de manutenção				Mínimo para abertura de conta:
Sem movimento no ano civil	7,50 € Anual	7,50 €	IS - 4%	50,00 €

Outras despesas associadas

--

Nota (1)

Aplicável às contas sem registo de movimentação no período de um ano civil. O débito da referida taxa ocorre a 31 de Dezembro.

Se o saldo disponível for inferior ao valor da comissão, debita-se pelo valor do saldo.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
EMPRÉSTIMO SOBRE PENHOR					
Comissões iniciais					
1. Taxa de avaliação	1%	--	--	--	Aplica-se sobre o valor do(s) objecto(s) para garantia. (1)
Comissões no termo do contrato					
2. Taxa de venda	11%	--	--	IVA - 23%	Aplica-se por incumprimento das condições contratuais. (2)
3. Reembolso de despesas postais					
Aviso de remanescente	--	2,00 €	--	--	Quando existe remanescente superior a 24,94 Euros. (3)
Outras despesas associadas					
--					

- Nota (1)** No momento da celebração do contrato é efectuada a avaliação dos objectos para garantia, resultando na aplicação de uma taxa única sobre o valor da avaliação, ao abrigo do Artigo 12º do D.L. 365/99 de 17 de Setembro.
- Nota (2)** No caso de incumprimentos das condições contratuais, o penhor é vendido e sobre o preço de adjudicação incide uma taxa a título de comissão, ao abrigo do Artigo 25º do D.L. 365/99 de 17 de Setembro.
- Nota (3)** Aplica-se quando o valor do remanescente seja superior a 24,94 Euros, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 29º do D.L. 365/99 de 17 de Setembro.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

9.1. Depósitos à ordem

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Comissões durante a vigência do contrato				
1. Taxa de manutenção				Mínimo para abertura de conta:
Sem movimento no ano civil	7,50 € Anual	7,50 €	IS - 4%	50,00 €

Outras despesas associadas

--

Nota (1) Aplicável às contas sem registo de movimentação no período de um ano civil. O débito da referida taxa ocorre a 31 de Dezembro.

Se o saldo disponível for inferior ao valor da comissão, debita-se pelo valor do saldo.

FOLHETO DE TAXAS DE JURO**Cientes Particulares**

- 17 **CONTAS DE DEPÓSITO**
17.1. Depósitos à ordem
17.2. Depósitos a prazo
- 18 **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
18.7. Outros créditos a particulares

Outros clientes

- 19 **CONTAS DE DEPÓSITO**
19.1. Depósitos à ordem
19.2. Depósitos a prazo

Consulte a PARTE I. **FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Público em geral	0,000%	--	Mínimo para abertura de conta: 50,00 €
Associado da Previdência (2)	0,250%	IRS - 28,00%	50,00 €

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável - Taxa fixa.
Cálculo de juros: ao dia, periodicidade: anual, base de cálculo: Actual/360.
Crédito de juros: A 31 de Dezembro quando o valor do juro ilíquido é superior a 0,10 euro.

Nota (2) Quando o primeiro titular é associado da Associação de Socorros Mútuos **Previdência Familiar do Porto**, desde que em pleno gozo dos seus direitos.

17.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Público em geral			Montante mínimo de depósito:
91 dias	0,400%		
181 dias	0,800%		
Associado da Previdência (2)		IRS - 28,00%	500,00 €
91 dias	0,600%		
181 dias	1,300%		

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável - Taxa fixa.
Cálculo de juros: o pagamento de juros é efectuado no fim do prazo, base de cálculo: Actual/360.
Em mobilizações antecipadas são atribuídos juros a partir do 60º dia em relação às datas das entregas ou do último crédito de juros, se mais recente.

Nota (2) Quando o primeiro titular é associado da Associação de Socorros Mútuos **Previdência Familiar do Porto**, desde que em pleno gozo dos seus direitos.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

18.7. Outros créditos a particulares

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Empréstimos a taxa fixa			
1. EMPRÉSTIMO S/PENHOR			Mínimo de empréstimo:
Público em geral	21,000%	21,840% (1a)	100,00 €
Associado da Previdência (2)	19,500%	20,280% (1b)	50,00 €

- Nota (1)** As taxas apresentadas são representativas.
Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável - Taxa fixa.
O método de cálculo de juros é o das taxas proporcionais, base de calculo: Actual/360.
Periodicidade mensal, sendo exigíveis a partir do vigésimo quinto dia da data de celebração ou da sua renovação.
Regime fiscal aplicável: Aos juros acresce Imposto de Selo à taxa de 4%.
- Nota (1a)** TAE calculada com base numa TAN de 21,000%, para um crédito de 1,000 Euros a 1 ano.
- Nota (1b)** TAE calculada com base numa TAN de 19,500%, para um crédito de 1,000 Euros a 1 ano.
- Nota (2)** Associados da Associação de Socorros Mútuos **Previdência Familiar do Porto**, desde que em pleno gozo dos seus direitos.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

ÍNDICE

19.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Público em geral	0,000%	--	Mínimo para abertura de conta: 50,00 €

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável.
Cálculo de juros: Não aplicável.

19.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<u>Depósitos a taxa fixa</u>			
Público em geral			Montante mínimo de depósito:
91 dias	0,400%	IRC - 28,00%	500,00 €
181 dias	0,800%		

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável - Taxa fixa.
Cálculo de juros: o pagamento de juros é efectuado no fim do prazo, base de calculo: Actual/360.
Em mobilizações antecipadas são atribuídos juros a partir do 60º dia em relação às datas das entregas ou do último crédito de juros, se mais recente.